



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.925, DE 27 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre o descaucionamento integral de lotes do loteamento denominado ‘jardins da lagoa II’, na forma e condições que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, MINAS GERAIS, no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e considerando:

Que restaram cumpridas integralmente pela empresa loteadora Almeida e Moura Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 08.423.302/0001-84, referente ao loteamento denominado “Jardins da Lagoa II” as exigências previstas no Termo de Compromisso celebrado em 02 de outubro de 2009, referente ao Decreto Municipal nº 985 de 02 de outubro de 2009, extraído do Processo Administrativo 6431/2014;

Que o Termo de Compromisso, assinado em 02 de outubro de 2009, estabeleceu prazo de dois anos para execução do empreendimento, tendo sido caucionados 11 lotes.

A recomendação técnica de descaucionamento total dos lotes que ainda estão caucionados, atestado pelo Relatório de Vistoria 32/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Consideram-se cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa loteadora Almeida e Moura Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 08.423.302/0001-84, com sede na Rua Cosme e Damião, nº 245 A, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Lagoa Santa – MG, e, por conseguinte, executado, de forma integral, o parcelamento de solo denominado “Jardins da Lagoa II” em Lagoa Santa”.

Art. 2º - Fica autorizado o cancelamento geral da caução.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do cancelamento da caução, referidas no caput deste artigo, correrão por conta exclusiva da empreendedora.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 25 de maio de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal